



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 381-1587

Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 111, DE 21 DE MARÇO DE 1994.

Dispõe sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, fixa o valor do padrão de referência, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte

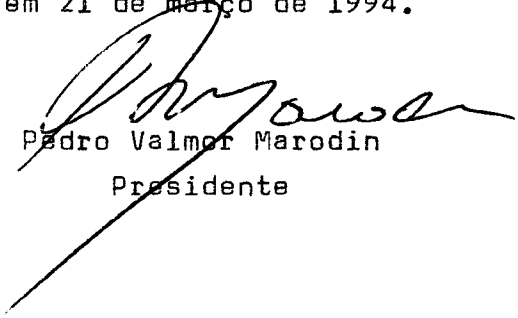
R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Todos os vencimentos dos Servidores' do Poder Legislativo Municipal do Município de Santo Augusto passam a ser expressos em Unidade Real de Valor - URV, conforme determina a Medida Provisória 434, que dispõe sobre o Plano de Estabilização Econômica do Governo Federal.

Art. 2º - O valor do padrão de referência, instituído pela Resolução nº 95/93, que serve de base de cálculo para o vencimento dos servidores, passa ser de 48 URV's (quarenta e oito Unidades Reais de Valores), a partir de 1º de março de 1994.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 1994.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), em 21 de março de 1994.


Ver. Pedro Valmor Marodin
Presidente